



MANUAL DE REGRAS ELEITORAIS

ELEIÇÕES PARA COORDENADORES DO PROTAGONISMO JUVENIL



**PROTAGONISMO
JUVENIL**
EREM PADRE FRANCISCO CARNEIRO

GUIA RÁPIDO

Este documento estabelece as **normas oficiais** para as eleições de Coordenadores do Protagonismo Juvenil da EREM Padre Francisco Carneiro. Este processo visa garantir transparência, democracia, igualdade de oportunidades e o rigoroso sigilo do voto, utilizando para isso uma Urna Eletrônica especialmente desenvolvida para o projeto.

Capítulo I - Dos Princípios Gerais e do Voto

- **Art. 1º** - A escolha dos Coordenadores será feita por meio de eleições diretas. Apenas os alunos que já são protagonistas estão aptos e autorizados a votar.
- **Art. 2º (Do Sigilo)** - O voto é direto, secreto, universal e igualitário. É terminantemente proibido qualquer ato que comprometa o sigilo do voto, bem como qualquer tentativa de coação, intimidação ou constrangimento ao eleitor.
- **Art. 3º (Da Urna Eletrônica)** - A votação será realizada exclusivamente através de Urna Eletrônica, garantindo a lisura, a contagem rápida, a segurança dos dados e um processo livre de fraudes.

Capítulo II - Das Candidaturas e Prazos

- **Art. 4º** - Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador de Turno todos os protagonistas que atenderem aos critérios estabelecidos (bom comportamento escolar, frequência mínima e participação ativa).
- **Art. 5º** - O registro da candidatura deverá ser feito rigorosamente no período estipulado pelo Cronograma Eleitoral oficial. Inscrições apresentadas fora do prazo oficial serão sumariamente indeferidas.

Capítulo III - Da Campanha Eleitoral

- **Art. 6º** - A campanha eleitoral só será permitida após a homologação oficial e divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 7º (Campanha Antecipada)** - É estritamente proibida a campanha eleitoral antecipada. O candidato que pedir votos explícitos, distribuir material de campanha, criar slogans ou utilizar redes sociais para promoção eleitoral antes da data permitida estará sujeito à impugnação (cancelamento) da sua candidatura.
- **Art. 8º** - Durante o período oficial de campanha, é permitido:
 - Apresentação de ideias e propostas.
 - Distribuição de material gráfico impresso (panfletos informativos).
 - Participação em debates públicos, (se houver), organizados e mediados pela Comissão Eleitoral.

Atenção: Práticas Vedadas (Proibidas) na Campanha

- **Fake News e Difamação:** Disseminação de notícias falsas, calúnias ou ofensas contra adversários ou contra a organização do processo eleitoral.
- **Compra de Votos:** Distribuição de brindes, doces, lanches, dinheiro ou qualquer vantagem material em troca de promessa de voto.
- **Poluição Visual:** Depredação do património escolar, fixação de cartazes e adesivos ou uso de pinturas/grafitis indevidos.

Capítulo IV - Do Dia da Eleição e Votação

- **Art. 9º (Local e Horário)** - No dia da eleição, a votação ocorrerá presencialmente na biblioteca, e será realizada exclusivamente durante o horário do primeiro lanche de cada turno, utilizando as urnas eletrônicas. O eleitor (protagonista) deverá apresentar o número de matrícula do protagonismo e assinar o Caderno de Votação para votar.
- **Art. 10º (Boca de Urna)** - É classificada como infração grave a prática de "boca de urna". No dia da eleição, é proibida a distribuição de panfletos, uso de megafones, aglomerações para pedir votos, ou qualquer abordagem persuasiva a eleitores na escola.
- **Art. 11º (Sigilo na Cabina)** - Na cabina de votação (área delimitada da urna eletrônica), é **expressamente proibida** a entrada com quaisquer dispositivos eletrônicos, incluindo telemóveis, tablets e câmaras. O equipamento deverá ser deixado com a mesa recetora antes de aceder à urna, garantindo o sigilo absoluto do voto.

Capítulo V - Da Apuração e Mandato

- **Art. 12º** - A apuração dos votos será realizada de forma automatizada pelo sistema da Urna Eletrônica imediatamente após o encerramento da votação no último turno.
- **Art. 13º** - O resultado será validado na presença da Comissão Eleitoral e dos fiscais (se houver) indicados pelos candidatos. Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
- **Art. 14º (Do Mandato)** - O mandato do Coordenador eleito terá a duração de 2 meses, podendo ser reeleito em próxima votação por no máximo 1 (uma) vez.



PROTAGONISMO JUVENIL

EREM PADRE FRANCISCO CARNEIRO

ELEIÇÕES PROTAGONISTA

SETEMBRO

WWW.PROTAGONISMOJUVENIL.COM/ELEICOESPROTAGONISTA



PROTAGONISMO
JUVENIL
EREM PADRE FRANCISCO CARNEIRO

MANUAL DE REGRAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES PARA COORDENADORES DO PROTAGONISMO JUVENIL